

ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO 1º E 2º CICLO (LICENCIATURA E MESTRADO INTEGRADO), CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL (CTESP)

Considerando que:

- A atribuição das bolsas de estudo constitui uma medida de ação social escolar, destinada a apoiar estudantes em situação de vulnerabilidade económica e a incentivar a continuidade dos estudos;
- O número máximo de bolsas a atribuir, bem como o respetivo montante, é definido anualmente por deliberação da Câmara Municipal, conforme disposto no nº 6 do artigo 3º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes de Ensino Superior (licenciatura e mestrado integrado) e Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP), de acordo com os escalões definidos;
- Da análise das candidaturas apresentadas resulta um número inesperadamente elevado de candidatos elegíveis no Escalão A, tornando assim necessário, por razões de equidade, justiça social e promoção da igualdade de oportunidades, integrar os sessenta e nove candidatos compreendidos neste escalão, elevando o número total de bolsas para 95, alargando assim, a título excecional o número inicialmente previsto;
- Em conformidade com as disposições constantes da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) - Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), constantes do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, informa-se que a despesa tem cabimento registado no Orçamento Municipal/2026, na rubrica das GOP: 02-232-2025-5004 (conforme comprovativo do cabimento que segue em anexo);
- A receção, instrução e verificação das candidaturas foi efetuada pelos serviços municipais competentes, nos termos do artigo 7º do Regulamento, tendo sido analisado o cumprimento dos requisitos de admissão e elegibilidade previstos no artigo 4º e 8º do referido normativo;
- A avaliação da condição socioeconómica das candidaturas foi realizada mediante aplicação da fórmula de cálculo do rendimento mensal per capita do agregado familiar, nos termos do artigo 10º do Regulamento;
- A ordenação das candidaturas admitidas foi efetuada com base nos critérios de seleção previstos no artigo 11º, e realizada por ordem crescente do valor da condição de recursos, correspondendo o valor mais baixo à posição prioritária na lista.



Assim, no âmbito das competências que me foram delegadas, ao abrigo do Despacho n.º 66/GP/2025, de 14 de novembro de 2026, nomeadamente na alínea e), do ponto II.2, proponho, que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos das disposições constantes da al. u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a lista definitiva dos candidatos admitidos cujo anexo faz parte integrante da presente proposta,

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 15 de junho de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Cristina Vieira

Anexo I

Lista Definitiva de Candidatos Admitidos

Nº DE PROCESSO	PROPOSTA
31700/2025	ADMITIDO
31739/2025	ADMITIDO
31742/2025	EXCLUIDO
31804/2025	ADMITIDO
31820/2025	ADMITIDO
31821/2025	ADMITIDO
31985/2025	ADMITIDO
32128/2025	ADMITIDO
32211/2025	ADMITIDO
32213/2025	ADMITIDO
32268/2025	ADMITIDO
32359/2025	ADMITIDO
32415/2025	ADMITIDO

32742/2025	ADMITIDO
32846/2025	ADMITIDO
32900/2025	ADMITIDO
32902/2025	ADMITIDO
32903/2025	ADMITIDO
32944/2025	ADMITIDO
33027/2025	ADMITIDO
33083/2025	EXCLUIDO
33088/2025	ADMITIDO
33187/2025	ADMITIDO
33188/2025	ADMITIDO
33245/2025	ADMITIDO
33267/2025	ADMITIDO
33274/2025	ADMITIDO
33280/2025	ADMITIDO
33298/2025	ADMITIDO
33338/2025	ADMITIDO

33343/2025	ADMITIDO
33345/2025	ADMITIDO
33378/2025	ADMITIDO
33410/2025	ADMITIDO
33411/2025	ADMITIDO
33464/2025	ADMITIDO
33480/2025	ADMITIDO
33498/2025	ADMITIDO
33603/2025	ADMITIDO
33678/2025	ADMITIDO
33873/2025	ADMITIDO
33946/2025	ADMITIDO
33952/2025	ADMITIDO
33976/2025	ADMITIDO
34652/2025	ADMITIDO
34099/2025	ADMITIDO
34117/2025	EXCLUIDO

34161/2025	ADMITIDO
34164/2025	ADMITIDO
34186/2025	ADMITIDO
34244/2025	ADMITIDO
34246/2025	ADMITIDO
34252/2025	ADMITIDO
34258/2025	ADMITIDO
34264/2025	ADMITIDO
34266/2025	ADMITIDO
34290/2025	ADMITIDO
34305/2025	ADMITIDO
34320/2025	ADMITIDO
34367/2025	ADMITIDO
34374/2025	ADMITIDO
34375/2025	ADMITIDO
34390/2025	ADMITIDO
343911/2025	ADMITIDO

34395/2025	ADMITIDO
34436/2025	ADMITIDO
34438/2025	ADMITIDO
34443/2025	ADMITIDO
34444/2025	ADMITIDO
34447/2025	ADMITIDO
34450/2025	ADMITIDO
34454/2025	ADMITIDO
34460/2025	ADMITIDO
34476/2025	ADMITIDO
34479/2025	ADMITIDO
34481/2025	ADMITIDO
34482/2025	ADMITIDO
34483/2025	ADMITIDO
34486/2025	ADMITIDO
34487/2025	ADMITIDO
34496/2025	ADMITIDO

34498/2025	ADMITIDO
34548/2025	ADMITIDO
34568/2025	ADMITIDO
34608/2025	ADMITIDO
34616/2025	ADMITIDO
34620/2025	ADMITIDO
34621/2025	ADMITIDO
34633/2025	ADMITIDO
34635/2025	ADMITIDO
34636/2025	ADMITIDO
34639/2025	ADMITIDO
34641/2025	ADMITIDO
34642/2025	ADMITIDO
34643/2025	ADMITIDO
34646/2025	ADMITIDO
34651/2025	ADMITIDO
34656/2025	ADMITIDO

34658/2025	ADMITIDO
34659/2025	EXCLUIDO
4821/2026	ADMITIDO

Candidaturas Excluídas

Nos termos do disposto no Regulamento Municipal, foram excluídas as candidaturas que não cumpriram cumulativamente os requisitos previstos do referido Regulamento, designadamente:

Nº Processo	Proposta Técnica	Fundamentação	Observações
31742/2025	EXCLUIDO	Cap. II, art. 4º, ponto 1	"ser cidadão nacional ou equiparado nos termos legais"
33083/2025	EXCLUIDO	Cap. I, artigo 2º, ponto 1	"estabelecimento de Ensino fora de Portugal Continental"
34117/2025	EXCLUIDO	Cap. II, art. 8º alínea E	"apresente toda a documentação exigível no prazo fixado no presente regulamento"
34659/2025	EXCLUIDO	Cap. II, art. 8º alínea E	"apresente toda a documentação exigível no prazo fixado no presente regulamento"

3. Metodologia de Avaliação e Seriação

A análise e ordenação das candidaturas assentou nos seguintes pressupostos regulamentares:

- Verificação do cumprimento dos requisitos de admissão previstos no artigo 4º do Capítulo II do Regulamento Municipal;
- Verificação da documentação instrutória obrigatória, nos termos do artigo 7º do Capítulo II;
- Avaliação da elegibilidade socioeconómica nos termos do artigo 8º do Capítulo II;
- Cálculo do rendimento mensal per capita do agregado familiar, de acordo com o artigo 10.º do Capítulo II;
- Aplicação dos critérios de seleção previstos no artigo 11º do Capítulo II;
- Em sede de audiência prévia, aplicado o previsto no artigo 7º, no ponto 3 conjugado com ponto 4 do mesmo artigo;
- Ordenação final das candidaturas nos termos do artigo 15º do Capítulo II.

4. Limite de Atribuição das Bolsas

A presente lista definitiva observa o limite máximo de bolsas a atribuir definido pela Câmara Municipal, conforme previsto no n.º 6 do artigo 3.º do Regulamento Municipal e nos termos do artigo 16.º do referido diploma regulamentar.

5. É elaborada a seguinte lista definitiva de ordenação inicial, por Escalão de Apoio, em função do número total de Bolsas a atribuir: -----

Em cumprimento do disposto no Capítulo II (Seriação e atribuição) do Regulamento das Bolsas de Estudo Municipais do Município do Marco de Canaveses, torna-se pública a Lista Definitiva de atribuição de Bolsas de Estudo, resultante da análise técnica e seriação das candidaturas admitidas.

A seriação foi efetuada com base no rendimento médio mensal per capita do agregado familiar, nos termos regulamentares, e organizada por escalões de apoio, respeitando o número máximo de bolsas definido para cada escalão.

Escalão de apoio A – 25 Bolsa no valor de 1.500€: *Rendimento per capita até 209€*

	Nº DO PROCESSO
1	34099/2025
2	34395/2025
3	34438/2025
4	33345/2025
5	33343/2025
6	34608/2025
7	33946/2025
8	32742/2025
9	34450/2025
10	34161/2025
11	33245/2025
12	34620/2025
13	33678/2025
14	33267/2025
15	34636/2025
16	31821/2025
17	34447/2025
18	34476/2025
19	34460/2025
20	34633/2025

21	32944/2025
22	33498/2025
23	33411/2025
24	34479/2025
25	31700/2025

Escalão de apoio B – 20 Bolsas no valor de 1.200€: Rendimento per capita entre 214€ e 313€

	Nº do Processo
1	33088/2025
2	33952/2025
3	34374/2025
4	34258/2025
5	31985/2025
6	34436/2025
7	32128/2025
8	34290/2025
9	34305/2025
10	34616/2025
11	33280/2025
12	33603/2025
13	33338/2025
14	34454/2025
15	34639/2025
16	34367/2025
17	32415/2025
18	34375/2025
19	34244/2025
20	34548/2025

Escalão de apoio C – 06 Bolsas no valor de 1.000€: Rendimento per capita entre 318€ e 522€

	Nº do Processo
1	33274/2025
2	32211/2025
3	34444/2025
4	34481/2025
5	34482/2025
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

6. Lista Definitiva-----

Nos termos do disposto no artigo 16º do Regulamento Municipal, a presente Lista Definitiva é submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, conforme disposto no nº 4 do artigo 16º do Regulamento Municipal.

Após deliberação será a mesma comunicada aos candidatos por via eletrónica, para o endereço indicado no impresso de candidatura.

Assim, no exercício das atribuições do Município enquanto Autarquia Local, consagradas no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designadamente as previstas nas alíneas h) e i) do nº 2 do artigo 23º, e em conformidade com o disposto no Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do 1º e 2º Ciclo (Licenciatura e Mestrado Integrado), Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP), aprovado, torna-se pública a Lista Definitiva de candidaturas apresentadas ao concurso para atribuição de Bolsas de Estudo Municipais, relativas ao ano letivo em curso (2025/2026).

As bolsas são atribuídas mediante concurso por classificação, com base na seriação técnica das candidaturas admitidas, sendo previsto um total de 60 (sessenta) bolsas, distribuídas pelos três escalões de apoio, em função do rendimento per capita do agregado familiar:

- 25 bolsas no valor unitário de 1.500 €, para agregados com rendimento per capita até 209 €;
- 20 bolsas no valor unitário de 1.200 €, para agregados com rendimento per capita entre 214 € e 313 €;
- 05 bolsas no valor unitário de 1.000 €, para agregados com rendimento per capita entre 318 € e 522 €.

Considerando o universo de candidaturas apresentadas e, em particular, a elevada incidência de candidatos que reúnem critérios de integração no escalão de apoio A, evidenciando uma necessidade social significativa no acesso ao ensino superior, foi deliberado pelo Executivo Municipal, no exercício das suas competências e no respeito pelos princípios da equidade, justiça social e promoção da igualdade de oportunidades, proceder ao alargamento excecional do número de beneficiários neste escalão.

Escalão de apoio A – 69 Bolsa no valor de 1.500€: *Rendimento per capita até 209€*

	Nº DO PROCESSO
1	34099/2025
2	34395/2025
3	34438/2025
4	33345/2025
5	33343/2025
6	34608/2025
7	33946/2025
8	32742/2025
9	34450/2025
10	34161/2025
11	33245/2025
12	34620/2025
13	33678/2025
14	33267/2025
15	34636/2025
16	31821/2025
17	34447/2025
18	34476/2025
19	34460/2025
20	34633/2025
21	32944/2025
22	33498/2025
23	33411/2025
24	34479/2025
25	31700/2025
26	32213/2025
27	34642/2025

28	34486/2025
29	34478/2025
30	34252/2025
31	34646/2025
32	32359/2025
33	34443/2025
34	33187/2025
35	343911/2025
36	34390/2025
37	32268/2025
38	33378/2025
39	34568/2025
40	34658/2025
41	33188/2025
42	34652/2025
43	34164/2025
44	33410/2025
45	4821/2026
46	32900/2025
47	34266/2025
48	33464/2025
49	34621/2025
50	34496/2025
51	34635/2025
52	34246/2025
53	33976/2025
54	31820/2025
55	31804/2025
56	34320/2025
57	34483/2025
58	32846/2025
59	34186/2025
60	34643/2025
61	33873/2025
62	31739/2025
63	32902/2025

64	34264/2025
65	33480/2025
66	34641/2025
67	32903/2025
68	34651/2025
69	33298/2025

Escalão de apoio B – 20 Bolsas no valor de 1.200€: Rendimento per capita entre 214€ e 313€

	Nº do Processo
1	33088/2025
2	33952/2025
3	34374/2025
4	34258/2025
5	31985/2025
6	34436/2025
7	32128/2025
8	34290/2025
9	34305/2025
10	34616/2025
11	33280/2025
12	33603/2025
13	33338/2025
14	34454/2025
15	34639/2025
16	34367/2025
17	32415/2025
18	34375/2025
19	34244/2025
20	34548/2025

Escalão de apoio C – 05 Bolsas no valor de 1.000€: Rendimento per capita entre 318€ e 522€

	Nº do Processo
1	33274/2025
2	32211/2025
3	34444/2025
4	34481/2025
5	34482/2025
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	